



DIREITO PROCESSUAL PENAL II

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Regência: Professor Doutor Rui Soares Pereira

Exame escrito: 10 de janeiro de 2020

Duração da prova: 90m

Tópicos de correção

- Identificar o tema essencial da decisão do Acórdão da Relação de Lisboa de **27.02.2008**¹- recurso a escutas ambientais como meio de obtenção da prova, em especial em locais que possam ser considerados domicílio;
- Conhecer e explicar em traços gerais a jurisprudência do TEDH relevante nesta matéria e os critérios que têm vindo a ser utilizados;
- Confrontar as especificidades do caso do Acórdão da Relação de Lisboa de **27.02.2008** com os critérios adotados pelo TEDH, designadamente nos casos *Khan vs. The United Kingdom* (2000), *Doerga vs. Netherlands* (2004), *Vetter vs. France* (2005) e *Wisse vs. France* (2006);
- Fazer uma apreciação da compatibilidade da decisão do Acórdão da Relação de Lisboa de **27.02.2008** e da jurisprudência do TEDH com o regime jurídico das escutas ambientais e as posições doutrinárias a esse respeito, bem como com os princípios relevantes em matéria de métodos ocultos de investigação criminal.

¹ Ac. RL de 27.02.2008, Proc. 10898/2007-3 (Telo Lucas), disponível em <http://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/33182fc732316039802565fa00497eec/0eeb7440c4ac9f528025746d00479e8f?OpenDocument>